



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 4985/2024

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO O
LOGRADOURO PÚBLICO – ESTRADA
JOSÉ BASTOS FILHO, NO ALTO DO
JABUTI, NESTE MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominado como **ESTRADA JOSÉ BASTOS FILHO** o logradouro público não denominado com início na Estrada Rota da Ferradura com as coordenadas geográficas 335899 - 7717099 e seu termino nas coordenadas geográficas 337854 - 7718987, na localidade de Alto do Jabuti, neste Município.

Art. 2º. Acompanha esta lei o Anexo I, indicado no artigo anterior, para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Guarapari.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I



Legenda: em vermelho, o traçado da Estrada JOSÉ BASTOS FILHO, discriminado pelo art. 1º desta lei.